À

Comissão Especial de Licitação

Concorrência nº 90001/2025 - Ministério da Fazenda

Declaramos que, caso esta licitante venha a ser contratada pelo Ministério da Fazenda, como resultado da concorrência em epígrafe, adotaremos o percentual de desconto de 55,00% (cinquenta e cinco por cento), a ser concedido ao CONTRATANTE, incidente de forma linear sobre os valores unitários elencados na Planilha 1 – Custos Unitários Máximos dos Produtos, constante do Apêndice IV.

1. Declaramos ainda que:

a) os direitos patrimoniais sobre autoria dos conteúdos, bem como os direitos de uso dos dados coletados, incluídos os estudos, análises e planos elaborados por essa licitante, por meio de nossos empregados ou prepostos, em decorrência da execução do contrato, passam a ser integralmente do CONTRATANTE;

a1) consideram-se incluídos os valores equivalentes à remuneração desses direitos, mencionados na alínea 'a', na remuneração dos produtos e serviços;

a2) o CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar os direitos referidos na alínea 'a' durante a vigência do contrato a ser celebrado, e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus;

b) nos preços dos Produtos e Serviços Essenciais e Sob Demanda, elencados na Planilha 1 – Custos Unitários Máximos dos Produtos, constante do Apêndice IV do Termo de Referência, decorrentes do percentual de desconto acima proposto, estão incluídos todos os nossos custos internos, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamentos (hardware), programas (software); impostos; taxas; seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato e não será pleiteado nenhum ressarcimento relacionado a esses custos;

c) os percentuais acima propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, na vigência do contrato caso seja firmado;

d) comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores especializados, transferindo ao CONTRATANTE todas as vantagens obtidas;

d1) garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores especializados, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do CONTRATANTE, nos termos do item 6.3 do Apêndice II do Termo de Referência desta concorrência;

e) manteremos, por nós e por nossos prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que nos sejam fornecidas e que estamos cientes de que a infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata do contrato que vier a ser firmado e nos sujeitará às penas da Lei nº 9.279/1996 e às indenizações das perdas e danos previstas na legislação ordinária;

f) estamos cientes de que o CONTRATANTE procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei;

g) esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital desta concorrência e tem validade de 150 (cento e cinquenta) dias, contados de sua apresentação.

Diálogo Comunicação Corporativa e Digital SS;
SRTVN 701, Conjunto C, Ed. Centro Empresarial Norte Loja 150-térreo e Salas 733-A, 802-A e 828-B;
CEP: 70.719-030;
CNPJ: 03.201.952/0001-61;
Inscrição Estadual: 07.397.117/001-68.

Brasília, 20 de outubro de 2025

ALBA ROSAS COSTA CHACON:14996448334

Assinado de forma digital por ALBA ROSAS COSTA CHACON:14996448334
Dados: 2025.10.21 10:56:03 -03'00'

DIÁLOGO COMUNICAÇÃO CORPORATIVA E DIGITAL SS
CNPJ: 03.201.952/0001-61
Alba Rosas Costa Chacon
Sócia - Gerente
CPF: 149.964.483-34
RG: 965.668 SESP/DF